

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados sediada na cidade de São Paulo (SP) na Alameda Santos, 74 – 10º andar - Cep 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.077/0001-33, ora representada pelos sócios RICARDO INNOCENTI e/ou MARCO ANTONIO INNOCENTI, doravante designado simplesmente **ESCRITÓRIO**, o **SINDICATO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SINDILEX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.612.232/0001-02, com endereço nesta capital na Rua Japurá 43, Sala 06, CEP 01.319-030, Bela Vista, São Paulo – SP, neste ato representada por sua presidente SÔNIA MARIA CORREA ALVESO, na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE** e, de outra parte, (a) abaixo indicado (a), aqui designado (a) **CLIENTE**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviços advocatícios nas condições ora ajustadas:

CLIENTE:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

ESTADO:

TELEFONE RES.: ()

E-MAIL:

ESTADO CIVIL:

CPF:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE CEL.: ()

01. O **ESCRITÓRIO** se obriga a prestar seus serviços profissionais referentes a representação dos interesses do **CLIENTE** em ação coletiva a ser ajuizada por aquele ao Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - SINDILEX, visando o reconhecimento do direito (i) de opção ao **CLIENTE**, associado do SINDILEX e integrante do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, a migrar para o Regime de Previdência Complementar previsto na Lei Municipal nº 17.020/2018, a teor do disposto no § 16 do artigo 40 da Constituição Federal, na qualidade de Participante Ativo (com contrapartida do Patrocinador); com o pedido de (ii) a integralização na SAMPAPREV, em plano a ser escolhido oportunamente pelo **CLIENTE**, das contribuições até então realizadas para o RPPS que superam o teto do RGPS e (iii) aplicação do regime do Benefício Especial previsto na Lei Federal nº 12.618/2012 sempre com diligência e presteza, utilizando-se da estratégia processual que entender adequada na busca da satisfação do interesse dos **CLIENTES**.

02. Pagará a título de honorários advocatícios o (a) **CLIENTE** ao **ESCRITÓRIO**, no caso de êxito da ação em função do acolhimento de qualquer um dos pedidos, a partir do trânsito em julgado, bem como na hipótese de acordo judicial, extrajudicial, ou reconhecimento administrativo, desde que o **CLIENTE** exerça o direito de opção ao regime complementar, o correspondente a **5 (cinco)** parcelas mensais e sucessivas do benefício auferido em razão da ação judicial, ou seja, da diferença entre o valor da última contribuição paga ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e a contribuição paga com base no teto do Regime Geral de Previdência Social, em razão da migração ao Regime de Previdência Complementar.

03. Na hipótese de êxito na ação, o **CLIENTE** fica obrigado a informar o escritório acerca do exercício do direito de opção ao regime de previdência complementar, de forma a viabilizar a cobrança dos honorários previstos na cláusula 02, sob pena de ocorrer o vencimento antecipado das parcelas e a constituição deste em mora, passando a incidir sobre o débito os encargos previstos na cláusula 07 do presente contrato a partir do ato de migração. O **CLIENTE** autoriza neste ato que o **INTERVENIENTE-ANUENTE** pratique todo e qualquer ato perante órgãos municipais visando obter informações sobre o exercício do direito de opção por parte do **CLIENTE** ao regime de previdência complementar, ficando a **INTERVENIENTE-ANUENTE** obrigada a obter tais informações junto aos órgãos municipais, sob pena de responder solidariamente com o **CLIENTE** pelos honorários advocatícios devidos ao **ESCRITÓRIO**.

04. O **INTERVENIENTE-ANUENTE** arcará ainda com todas as custas e despesas processuais necessárias para o fiel cumprimento do contrato, por meio de contrato específico a ser celebrado com o **ESCRITÓRIO**, tais como certidões, cópias reprográficas autenticadas ou não, impressões, digitalizações, despesas com transporte, ligações telefônicas, entre outras, mediante a apresentação de relatório e de comprovantes, por meio de boleto bancário, neste incluída a taxa de gestão de cobrança.

05. O (A) **CLIENTE** autoriza expressamente o **ESCRITÓRIO** a compensar eventuais débitos que o **CLIENTE** possua junto ao **ESCRITÓRIO** originado por processo ou serviço diverso deste aqui contratado, no ato da realização da prestação de contas.

06. O (A) **CLIENTE** ou o **INTERVENIENTE-ANUENTE** repassará ao **ESCRITÓRIO** os honorários de sucumbência fixados em favor do advogado na decisão judicial (Lei nº 8.906, de 4.7.94, art. 23), se houver, a serem pagos pela parte contrária ou por aquele que se sub-rogar na obrigação, sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima do presente instrumento.

07. No caso de inadimplência, além de juros de 1% ao mês e correção monetária calculada pelo INPC-IBGE, também incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o débito do débito do (a) **CLIENTE**, estando o **ESCRITÓRIO** autorizado a emitir boleto de cobrança, neste incluído o custo da despesa bancária.

08. Os honorários previstos nas cláusulas acima têm caráter irrevogável e irretratável, inclusive no caso de desistência do pleito antes ou depois de proposta, ficando estabelecido que o não pagamento pelo (a) **CLIENTE** de qualquer das parcelas ou verbas contratadas, poderá acarretar o vencimento antecipado de todos os honorários previstos no contrato, pelo valor remanescente do total das parcelas contratadas.

09. O (A) **CLIENTE** se obriga a manter seu cadastro e endereço sempre atualizados, autorizando ainda o **ESCRITÓRIO** a lhe enviar informativos, notas, *clippings* de notícias, outros, declarando ainda estar ciente que poderá acompanhar seu processo virtualmente pelo *web site* do **ESCRITÓRIO**, mediante senha de acesso a ser a ele oportunamente fornecida e desde que

adimplente com suas obrigações, declarando expressamente que aceita receber informações e comunicados do **ESCRITÓRIO**.

10. O (A) **CLIENTE** reconhece a natureza alimentar de todas as prestações devidas ao **ESCRITÓRIO**, não podendo opor à sua satisfação a impenhorabilidade de seus proventos, vencimentos ou bem de família.

11. Elegem as partes o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, especialmente a constituição de título executivo extrajudicial em favor do **ESCRITÓRIO**, independentemente da assinatura de testemunhas, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.906/94.

São Paulo, de de 2019.

CLIENTE

INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS